

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2970240820210204175455

Processo 0831967-86.2020.8.23.0010 - (51 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)		
Realces							
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória							
Filtros							
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>							
18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18							
500 por pág. <input type="button" value="1"/>							
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por				
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE							
<input type="checkbox"/> 18	04/02/2021 17:54:55	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/01/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador				
18.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2776803PETICAODEPROVAS01.pdf Público							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA							
17	29/01/2021 14:53:05	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 29/01/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/01/2021) e ao evento de expedição seq. 16.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador				
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO							
16	29/01/2021 09:14:57	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/01/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO							
15	29/01/2021 09:14:57	Para advogados/curador/defensor de EVERALDO SILVA MARQUES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/01/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
<input type="checkbox"/> 14	29/01/2021 09:14:50	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
<input type="checkbox"/> 13	27/01/2021 23:09:57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (17/12/2020)							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA							
12	11/01/2021 00:00:25	(Pelo advogado/curador/defensor de EVERALDO SILVA MARQUES) em 21/01/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/12/2020) e ao evento de expedição seq. 10.	SISTEMA CNJ				
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA							
11	04/01/2021 00:00:15	(Pelo advogado/curador/defensor de EVERALDO SILVA MARQUES) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (17/12/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ				
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO							
10	30/12/2020 11:38:37	Para advogados/curador/defensor de EVERALDO SILVA MARQUES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/12/2020)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
<input type="checkbox"/> 9	30/12/2020 11:38:11	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária				
<input type="checkbox"/> 8	30/12/2020 10:40:33	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador				
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO							
7	23/12/2020 10:39:22	Para advogados/curador/defensor de EVERALDO SILVA MARQUES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (17/12/2020)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária				
<input type="checkbox"/> 6	17/12/2020 14:22:38	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado				
5	15/12/2020 17:33:31	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ				
4	15/12/2020 17:33:30	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ				
3	15/12/2020 17:33:30	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ				
2	15/12/2020 17:33:30	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ				



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08319678620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove EVERALDO SILVA MARQUES, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

